



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.802/2023, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: Permissão Remunerada de uso comercial de espaço público a título precário para atividade de bar/lanchonete referente ao Estádio Eduardo Generoso Dias durante o período da realização do Campeonato Municipal, aos finais de semana nos horários dos jogos.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura Esporte Lazer e Turismo

Recebimento de propostas: a partir de 12h do dia 02/10/2025 até as 08h59 do dia 16/10/2025

Data limite para esclarecimentos e impugnação: 13/10/2025

Abertura das propostas: 09h do dia 16/10/2025

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 5.146/A/2025: Pregoeira Oficial – Inês Xavier Vieira

Valor estimado mínimo da contratação: R\$ 2.000,00

Tipo: Maior Oferta por Lote

Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:

Exclusivamente e diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
TIPO: Maior lance ou oferta

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Esporte Lazer e Turismo, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Inês Xavier Vieira, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 5.146/A/2025** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.802/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João Evangelista, através do endereço eletrônico www.sje.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João Evangelista, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3.1. O horário de atendimento do Setor de Licitações é de segunda a sexta-feira de 13h às 17h.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São João Evangelista, www.sje.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Permissão Remunerada de uso comercial de espaço público a título precário para atividade de bar/lanchonete referente ao Estádio Eduardo Generoso Dias durante o período da realização do Campeonato Municipal, aos finais de semana nos horários dos jogos”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas legalmente constituídas e que comprovem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São João Evangelista, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. DA VISITA TÉCNICA

5.9.1. Sugerimos aos interessados em participar da licitação que façam a visita técnica à área do evento, no **bar, referente ao Estádio Generoso Dias**, objeto da permissão de uso.

5.9.2. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cultura, esporte, lazer e turismo, ou através do telefone (33) 9 9709-8189.

5.9.3. No ato da visita, a licitante ou representante da licitante deverá identificar-se.

5.9.4. Depois que o interessado realizar a visita, a Secretaria emitirá Atestado de Visita em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao licitante e a outra será anexada ao processo.

5.9.5. A visita não é obrigatória portanto, não será objeto de inabilitação da licitante.

5.9.6. Como a visita técnica não é obrigatória, sendo da vontade do licitante, o atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração formal, conforme previsão da cláusula 8.4.2 do presente edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de preenchimento do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. As propostas não poderão, sob hipótese alguma, conter detalhes ou informações através das quais seja possível realizar a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7.4.2. O preço ofertado é **fixo e irrevogável** e deverá ser apresentado com precisão de **02 (duas) casas decimais**.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Não será admitida cotação inferior ao quantitativo e nem ao valor previsto neste Edital.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com o cadastro da PROPOSTA no sistema, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.4. HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

8.4.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
- b) Comprovante de Residência

8.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Com Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, observada sua validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, observada sua validade - CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

- e) Declaração de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – dispensa se apresentado declaração unificada;
- f) Declaração de que não possui empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.6. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1.1. Apresentar Atestado de Visita ao local do evento, comprovando o efetivo conhecimento do licitante quanto às condições da área onde serão utilizada, conforme documento a ser expedido pela Secretaria Municipal requisitante, podendo a visita ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 63 § 2º e § 3º Lei Federal 14.133/2021).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13. O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, quando for o caso, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.8.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/major vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/major vantajoso.

11.3. Se a proposta de maior valor/major vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

11.09. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA PERMISSÃO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Termo de Permissão, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Por ocasião da assinatura do Termo de Permissão decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do termo de permissão para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

15.4. No caso da licitante vencedora não assinar o Termo de Permissão, ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de São João Evangelista /MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

15.5. Até a assinatura do Termo de Permissão, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.6. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido na cláusula anterior a Prefeitura Municipal de São João Evangelista /MG poderá convocar as licitantes remanescentes.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO

16.1. O prazo de vigência do termo de permissão será durante o Campeonato Municipal, previsto para iniciar em 25/10/2025 aos finais de semana e termino no dia 20/12/2025.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Permissionária, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no termo de permissão.

17.2. E-mail institucional: É dever da permissionária manter durante o período de vigência permissão, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **PERMITENTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;

17.4. Estar em condições de funcionamento até o início do evento;

17.5. Expor à venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi vencedor;

17.6. Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;

17.7. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;

17.8. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços na entrada do estabelecimento;

17.9. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

17.10. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes na venda de fichas, evitando-se ao máximo o acúmulo de filas.

17.11. Cuidar para que seus empregados se portem de maneira educada e se apresentem limpos e asseados;

17.12. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;

17.13. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

17.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à Prefeitura do Município de São João Evangelista ou a terceiros;

17.15. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

17.16. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas, banheiros e demais equipamentos da área do evento;

17.17. Cuidar da limpeza, desinfecção e dedetização de toda a barraca ou camarote que fizer uso.

17.18. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

17.19. Participar, especialmente orientando os seus funcionários e os barraqueiros, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local de trabalho e de toda extensão do local do evento;

17.20. Pagar o valor ofertado à Administração pelo uso e exploração da área outorgada permitida até o dia 02 de setembro de 2025;

17.21. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

17.22. Solicitar aprovação prévia da Contratante sobre toda e qualquer adaptação, alteração ou modificação física que intente implementar no espaço objeto da permissão;

17.23. É expressamente proibido as adaptações, alterações e ou modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura.

17.24. Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;

17.25. A permissionária não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de São João Evangelista/MG responsável pelas obrigações assumidas pela permissionária perante terceiros;

17.26. Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;

17.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

17.28. A permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;

17.29. A permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração de bar e lanchonete, sendo



expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados.

17.30. Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as permissionárias, atentarem para as determinações da Comissão Organizadora.

18 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Termo de Permissão ou instrumento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao permitente as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do permitente, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação de serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por servidor designado posteriormente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura Esporte Lazer e Turismo, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **PERMITENTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar a prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da montagem da estrutura;
- c)** Agir e decidir em nome do **PERMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na execução dos serviços, devidamente motivado e justificado;
- f)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- g)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- h)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- i)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO

21.1 - O valor da remuneração da permissão a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser feito na sua totalidade em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão e só será tido efetivamente pago após informação do setor tesouraria da Prefeitura.

21.2 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá juros de mora a razão de 1% (um por cento) sobre o valor total por cada dia de atraso, sem prejuízo das multas previstas.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/permissionário que:

- 22.1.1** Não assinar o termo de permissão ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5** Não manter a proposta;
- 22.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.

22.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.3. A inexecução parcial ou total do termo de permissão ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de São João Evangelista e multa, de acordo com a gravidade da infração.

22.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

23 – DO REAJUSTAMENTO



23.1. Os preços da prestação de serviços serão fixos e irrevogáveis.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25– DA EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

25.1. As condições de extinção estão contidas na Minuta do Termo de Permissão (Anexo IV).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.3. É permitido à **Permissionária** subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço, desde que, com autorização expressa da Administração.

26.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.5. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, nos dias úteis, das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 99872-7919 e e-mail: licitacao@sje.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.8. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.sje.mg.gov.br.

26.9. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.10. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.13. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Termo de Permissão.

26.16. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Permissão;
- c) Anexo III - Modelo de declaração unificada

São João Evangelista, 01 de outubro de 2025.

Hercules José Procópio
Prefeito Municipal

Ines Xavier Vieira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a “**Permissão Remunerada de uso comercial de espaço público a título precário para atividade de bar/lanchonete durante o período da realização do Campeonato Municipal, aos finais de semana nos horários dos jogos.**”

A permissão de uso será onerosa, com o pagamento de taxa de ocupação da área descrita no período de nove finais de semana, da permissão. O valor da permissão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial será disputado em pregão eletrônico com o critério de julgamento de maior oferta, sendo que o valor inicial para utilização aos finais de semana da realização do campeonato será a partir de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O valor deverá ser pago em parcela única e será referente à permissão durante o prazo de sete finais de semana a partir do dia 25/10/2025 durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol.

ITEM	OBJETO	Valor mínimo de lances
1.1	Permissão Remunerada de uso comercial de espaço público a título precário para atividade de bar/lanchonete referente ao Estadio Municipal Eduardo Generoso Dias durante o Campeonato Municipal de Futebol (aos finais de semana, sábado e domingo). Previsão de início:25/10/2025 Previsão de término: 20/12/2025	R\$ 2.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

Durante o Campeonato Municipal de Futebol a ser realizado a partir do dia 25 de outubro de 2025 (aos finais de semana, sábado e domingo), estima a presença de pessoas envolvidas e público flutuante em média de **1.000 (um)** mil usuários que participam das atividades esportivas e de lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

A permissão de uso da área referente aos Bar/Lanchonete do Estádio Municipal para exploração dos serviços de bar e lanchonete, presta-se a atender à necessidade de se colocar à disposição dos usuários a opção de local adequado para a realização de lanches/refeições e bebidas neste momento de lazer, além de incrementar a atividade oferecida no local.

3. DEFINIÇÕES

3.3. Permitente – Prefeitura Municipal de São João Evangelista

3.4. Permissionário – empresa que deterá o direito de exploração dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A área do bar/lanchonete possui uma área que conta com uma sala (cozinha), uma área de atendimento, varanda e banheiros (feminino e masculino), com tomadas, torneiras, energia elétrica, água, lâmpadas, chaves e cadeados.

O local não possui internet, sendo esta responsabilidade do permissionário.

O local há banheiros masculino e feminino, sendo de responsabilidade do permissionário durante o período do campeonato manter limpo e com itens de higiene.

As chaves serão entregues e é de reponsabilidade do permissionário a boa gestão das chaves, cadeados e a segurança do local.

Todos os equipamentos, utensílios, móveis, eletrodomésticos será de inteira responsabilidade do permissionário.

O preparo das refeições será de inteira responsabilidade do permissionário;

O cardápio deverá ser variado, as refeições e os lanches deverão ser expostos em local visível na entrada da lanchonete e deverá ter um cartaz com os preços de cada produto ofertado.

O Permissionário deverá disponibilizar, cerveja e/ou chopp, refrigerante, sucos, água mineral natural e com gás.

- **É vedada a comercialização de quaisquer bebidas em garrafas de vidro e a disponibilização de copos de vidros;**
- **É vedada a comercialização de quaisquer alimentos em pratos e talheres que não sejam descartáveis;**
- **É vedada, ainda, a comercialização de churrasquinhos em espetos de madeira (pode ser vendido, porém com a retirada do espeto);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de higiene, controle de armazenamento e assepsia das instalações e deverão ser servidas em pratos descartáveis e disponibilizados talheres descartáveis;

Os preços praticados na cobrança das refeições, lanches e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível na entrada da lanchonete, não podendo ser valores fora da média do mercado;

O pagamento das refeições e lanches será de inteira responsabilidade dos usuários que vão acessar o bar/lanchonete, que poderão efetuar-lo por meio de dinheiro, pix, cartão de débito ou cartão de crédito;

Durante o horário de funcionamento do Bar/Restaurante, o Permissionário poderá disponibilizar caixa de som de boa qualidade com música ambiente, sendo desligada quando estiver sendo realizado competições/torneios. O mesmo poderá ligar durante intervalos das partidas e após até as 22 horas.

É expressamente vedada a veiculação de músicas com letras que atentem contra a moral e os bons costumes;

A Lanchonete deverá estar aberta somente nos dias do evento esportivo, de acordo com a tabela de jogos e no horário de 12h a 22h, sendo previamente comunicado ao Permissionário.

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

É proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

Será permitido a entrada de usuários com cooler/isopor ou sacola térmica para uso pessoal. O item será revistado pela equipe da portaria, sendo vedada a entrada de quaisquer recipientes de vidro. (ressalta-se que o conteúdo não poderá ser comercializado; caso haja tentativa de venda será convidado a deixar o espaço).

Será permitido a entrada de até 2 ambulantes de venda específica de picolé e pipoca. Sendo que os interessados deverão procurar a Prefeitura, fazer um cadastro e pagar o alvará.

5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O bar/Lanchonete do Estádio Municipal deverá funcionar aos finais de semana durante a realização do evento assim programado, no horário de 12h às 22h. É proibida a utilização do bar fora do cronograma do Campeonato Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

6. DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do pregão poderão realizar visita técnica no espaço destinado ao Bar/Lanchonete Estádio Municipal.

A visita tem por finalidade conhecer as instalações do bar/Lanchonete do **PERMITENTE** e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação;

A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer, por meio do telefone: (33) 997098189 Dario.

A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;

A declaração da licitante, em sua participação no chamamento, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Respeitar as especificações e/ou condições constantes do chamamento público, bem como do Edital e seus ANEXOS;

Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações ou venda do ponto.

Manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calças e camisas) e, quando necessário, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;

Manter os seus empregados envolvidos nos processos de produção e distribuição devidamente uniformizados, utilizando acessórios especiais inerentes à manipulação de alimentos tais como: luvas, aventais, botas, máscaras, protetores de cabelos, etc., de acordo com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO - RDC N° 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 emitida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o “Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação” e Código da Vigilância Sanitária em vigor no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

Assinar o instrumento de permissão no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

Arcar com quaisquer prejuízos causados ao PERMITENTE provocados pelo mau uso das instalações físicas da Lanchonete, quando evidenciada a culpa do PERMISSONARIO, por negligência, ação ou omissão;

Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do **PERMITENTE**;

É proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores, sendo de sua estrita responsabilidade eventual descumprimento das normas instituídas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990);

Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

Atender prontamente todas as solicitações do **PERMITENTE** previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

Comunicar ao **PERMITENTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

Realizar diariamente a limpeza do espaço físico do restaurante e ao redor dele, cozinha e demais dependências, incluindo banheiros, equipamentos e utensílios utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

- **Manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária;**
- **Realizar a entrada de mercadorias sempre em horário comercial;**
- **Efetuar a limpeza da área do bar/lanchonete após os eventos;**
- **Recolher os detritos e transportá-los diariamente para coleta;**

Disponibilizar às suas expensas os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento;

O **PERMISSINÁRIO** deverá providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento do espaço esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade;

O **PERMISSINÁRIO** não poderá sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico cedido, ainda que temporariamente, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

O **PERMISSINÁRIO** deverá pagar todas as multas que venham a ser impostas pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados;

O **PERMISSINÁRIO** responsabilizará pela destinação de todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição. A retirada do lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado em sacos plásticos adequados ao tipo de lixo (orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior do espaço;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, cultura, esporte, lazer e turismo, o Sr. Carlos Henrique Pimenta de Miranda e a fiscalização pelo Sr. **Rafael Bruno Rocha de Queiroz Santos**, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

Acompanhar, e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando ao permissionário todas as providências necessárias ao bom andamento;

Notificar ao permissionário a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo permissionário;

Cientificar o permissionário sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados do permissionário aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

O **PERMISSINÁRIO** responsabilizará pelos materiais e produtos necessários e indispensáveis à prestação de serviço.

9.DO VALOR DA PERMISSÃO

O valor inicial dos lances será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), valor base através da avaliação feita pela comissão da prefeitura de São João Evangelista, conforme laudo emitido.

10.DO PAGAMENTO

Caberá à empresa permissionária recolher a Taxa de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao somatório das seguintes taxas:

O valor total da Taxa de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até dois (02) dias após a assinatura do contrato/termo de permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

O recolhimento deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser emitida pelo Setor de Tributos do Município e retirada pelo permissionário;

O **PERMISSIONÁRIO** deverá apresentar ao gestor, os comprovantes de recolhimento das GRM's em até 02 (dois) dias úteis após sua quitação.

O atraso no cumprimento desta obrigação acarretará o permissionário multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser pago, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais variação do IPCA acumulado.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da permissionária não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato ocorrerá a partir da assinatura do contrato até o final do campeonato municipal, previsto para o dia 20 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja imprevistos do desenvolvimento do campeonato, se for do interesse da Administração Municipal.

São João Evangelista, xxxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 119/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
TIPO: Maior Oferta por Lote

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE São João Evangelista -MG, E, DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO,

_____ ,
EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO PERMITENTE

O MUNICÍPIO DE São João Evangelista /MG, inscrito no CNPJ n.º 18.307.488/0001-60, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura Esporte Lazer e Turismo, com sede na Rua Benedito Valadares, n. 40, Centro, na cidade de São João Evangelista /MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hércules José Procópio, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, doravante denominado PERMITENTE.

1.2. DO PERMISSIONÁRIO

O(A) _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____,
Bairro _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o N.º _____, brasileiro,
estado civil: _____, profissão: _____, residente
e domiciliado em _____,
portador da CI N.º _____, inscrito no CPF
sob o N.º _____.

1.3. DOS FUNDAMENTOS

A presente permissão decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º 119/2025 – Pregão Eletrônico N.º 014/2025, regido pelas Lei Federal N.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 1.802/2023.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a Permissão Remunerada de uso comercial de espaço público a título precário para atividade de bar/lanchonete referente ao



Estádio Eduardo Generoso Dias durante o período da realização do Campeonato Municipal, aos finais de semana nos horários dos jogos.

2.2 – Cumprirá o permissionário o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO. Bem como demais condições expressas no Edital, em especial ao Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para o atendimento do objeto do presente será no período que ocorrerá o campeonato municipal, previsto para iniciar em 25/10/2025 aos finais de semana e término dia 20/12/2025.

CLAUSULA IV – O VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. As partes contratantes.....dão ao presente Termo de Permissão o valor global..... de R\$......(), para todos os legais e jurídicos efeitos.

4.2. A Remuneração pela Permissão a ser paga pela licitante vencedora deverá ser pago em parcela única devendo ser pago em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção juros de mora a razão de 1% (um por cento) sobre o valor total contido na permissão, sem prejuízo das multas previstas.

CLÁUSULA V - DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

5.1. A receita resultante do processo está prevista conforme indicação à seguir: 13110201000 - conc. Perm. Autor. Ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONARIA:

6.1 – Caberá a PERMISSIONARIA o cumprimento das obrigações indicadas no termo referência - Anexo I do Edital que precede este termo de permissão como se aqui estivessem inscritas.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

7.1 – Caberá a Permitente (Prefeitura Municipal) às seguintes obrigações

- a) Prestar ao permissionário todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- c) Comunicar à Permissionária, qualquer anormalidade no objeto do Termo de permissão, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.
- e) disponibilizar à permissionária, energia, água e os espaços, conforme indicado neste termo de referência no local previamente escolhido pela vencedora via procedimento de licitação, bem como coleta regular dos lixos.



CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:
- 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência;
- 8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.
- 9.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo.
- 9.3 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público, incorrerá nas seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos
- 9.3.1- Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor de cada parcela vencida, sendo que o atraso reiterado poderá inviabilizar a continuidade da permissão;
- c) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do termo de permissão por descumprimento de cláusula que não torne inviável a continuidade da permissão;
- d) Multa por inexecução total da permissão: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do termo de permissão.
- e) Multa por inexecução parcial: 10% (dez inteiros por cento) do valor total do termo de permissão.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

inciso anterior.

9.4 - As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a contratada a processo executivo.

9.6 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.7 - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções multa, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

CLÁUSULA X - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Evangelista /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2025.

Hércules José Procópio
Prefeito Municipal

NOME

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA – MG

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 119/2025

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO/TELEFONE:

- Declaro para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39705-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 3412.1511 /1390 FAX.: (033) 3412.1515

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data

assinatura

Representante

Legal:

Documento de

Identidade:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E30F-1268-66A2-F7B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA (CNPJ 18.307.488/0001-60) em 02/10/2025 14:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ INES XAVIER VIEIRA (CPF 120.XXX.XXX-83) em 02/10/2025 16:35:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E30F-1268-66A2-F7B9>